



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: Nº 2024/501755, DE 26/04/2024

INTERESSADA: GECON/DAFIN

ASSUNTO: COLÁGENO, PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA PELO MÉTODO DE PRP OU SANGUE TOTAL, COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE AGREGAÇÃO PLAQUETARIA DA MARCA CHRONO-LOG AIPA:0231. (APRESENTAÇÃO PARA 1.000 TESTES)

À Presidência:

Solicita-nos a GECON/DAFIN, uma manifestação desta AJUR, sobre a possibilidade de ser lançado edital de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **COLÁGENO, PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA PELO MÉTODO DE PRP OU SANGUE TOTAL, COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE AGREGAÇÃO PLAQUETARIA DA MARCA CHRONO-LOG AIPA:0231. (APRESENTAÇÃO PARA 1.000 TESTES)**, sem alcançar o número mínimo de 03 (três) propostas aprovadas pela GECOM, justificando-se com as seguintes razões (id 39), em síntese:

“(...)Assunto: COLÁGENO, PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA PELO MÉTODO DE PRP OU SANGUE TOTAL, COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE AGREGAÇÃO PLAQUETARIA DA MARCA CHRONO-LOG AIPA:0231. (APRESENTAÇÃO PARA 1.000 TESTES) - TR seq- 2 ; com base na Lei Federal 14.133/2021; setor responsável: GERAC. Solicitamos parecer da AJUR; para autorização do andamento do processo, somente com 1 proposta que foi aprovada pelo setor solicitante(Gerac- seq-33); do qual esta registrado no mapa demonstrativo nº 003/2024(seq-37) e no Orçamento Estimado (seq-38);referente "COLÁGENO, PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA PELO MÉTODO DE PRP OU SANGUE TOTAL, COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE AGREGAÇÃO PLAQUETARIA DA MARCA CHRONO-LOG AIPA:0231. (APRESENTAÇÃO PARA 1.000 TESTES) - TR seq- 2 . Informamos que realizamos todas as pesquisas eletrônicas(em sites Públicos e Privados) possíveis; porem não encontramos preços registrados. Informamos também, que encaminhamos solicitações de preços para 5 possíveis fornecedores, porem somente um fornecedor foi



FOLHA DE DESPACHO

aprovado a proposta(na seq-33). > Na seq-34 - a GECOM solicita ao GERAC se tem conhecimento de outros fornecedores que atuam na area, conforme a especificação técnica,do qual foi solicitada; a mesma informou na seq-35(Despacho GERAC), que desconhece, porem informa que a empresa que foi aprovada oferta os reagentes compatíveis com o equipamento CHRONO-LOG MODEL 700, o mesmo que é utilizado na Fundação Hemopa/GERAC; para realizar os exames de agregação plaquetária. > No DFD - seq-3 > **a GERAC informa que a Fundação HEMOPA é referência para diagnóstico de coagulopatias hereditárias, bem como plaquetopatias. Portando esse insumo, faz parte do protocolo para o diagnóstico das doenças do sangue, balisando a conduta/laudo médico frente a essas patologias. >Encaminhamos Mapa demonstrativo de preços nº003/2024(seq-37)- somente com 1 proposta que foi aprovada pelo setor solicitante (GERAC) seq-33; >Encaminhamos ORÇAMENTO ESTIMADO; conforme seq-38; # Pesquisas de preços,Realizadas em sites eletrônicos que não foram encontrados preços : > No SIMAS /SEPLAD não tem preço referencial - seq-10 ,31,36; >Pesquisas no Comprasnet , não foram encontrado preços ,conforme seq- 11; >Pesquisas no Pannel de preços , não foram encontrado preços, conforme seq-12; >Pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) , não foram encontrado preços, conforme seq-13; >Pesquisas em sites Privados , não encontrado preços, conforme seq-14; >Pesquisas no Portal da Transparencia de Notas Fiscais Eletrônicas, não encontrado preços, conforme seq-25; (...)"g.n**

A DAFIN, assim se manifestou (id 40):

“(...).Assunto: COLÁGENO, PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA PELO MÉTODO DE PRP OU SANGUE TOTAL, COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE AGREGAÇÃO PLAQUETARIA DA MARCA CHRONO-LOG AIPA:0231. (APRESENTAÇÃO PARA 1.000 TESTES) - TR seq- 2 ; com base na Lei Federal 14.133/2021; setor responsável: GERAC. Solicitamos análise e parecer da AJUR acerca da possibilidade de andamento do processo com somente 1 proposta que foi aprovada pelo setor solicitante (Geracseq.33); na qual está registrado no mapa demonstrativo nº 003/2024 (seq.37) e no Orçamento Estimado (seq. 38). (...)”.

Ultrapassada essa questão, verifica-se que esta instituição, com fonte no art.4º do



FOLHA DE DESPACHO

Decreto Estadual nº2.374/22, cuidou de enviar e-mail para diversas empresas do segmento econômico do objeto da licitação, conforme revelado no autos, objetivando obter cotação de preços para formular uma média de preços em torno das propostas que poderiam ser examinadas e avaliadas, **mas não foi possível a obtenção de pelo menos 03 (três) propostas.**

Registre-se, que este fato se mostra recorrente em diversas licitações patrocinadas por esta instituição, que acabam sendo fracassadas por ausência de parâmetros de preços para se alcançar a proposta mais vantajosa para administração.

Ocorre que a ausência preliminar dessas propostas, por conta da falta de interesse dos prováveis licitantes, não pode engessar a Administração Pública no sentido de alcançar a contratação almejada, sob pena de se colocar em risco ou mesmo prejuízo às atividades fins e de meio da instituição.

Assim, diante das situações aqui destacadas, pontua-se que pode ser lançado a licitação para o objeto pretendido, haja vista a **justificativa excepcional declinada** pelos setores desta instituição (§3º do art.5º do Decreto Estadual nº2.374/22), cujo preço alcançado internamente nos autos, servirá de parâmetro com outros que decerto serão ofertados nos lances da licitação, **com observância do art.23, §1º da lei nº14.133/21 e do art.5º do Decreto Estadual nº2.374/22.**

É a manifestação, em apertada síntese.

Belém.Pa, 09 de julho de 2024.

ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO

Advogado

OAB.Pa 5909

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO (Lei 11.419/2006)
EM 09/07/2024 11:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9058F1E1EF5AE0B3.18AEAD1A8EA133D8.2FD5EFB2820C0456.77EA33F4494AF54C